Prefeitura Municipal de Turuçu
Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS
CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

LEI N.º 1.313/2018, de 27 de março de2018.

"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.281/2017 de 13 de abril de 2017."

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.281/2017, que dispõe sobre a concessão de vale refeição aos servidores municipais de forma que o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** - É alterado o valor do benefício do vale refeição dos servidores municipais, de natureza indenizatória, no valor mensal de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar 01 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2018.

Selmira M. Ferenbach

SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27/03/2018
A 26/04/2018